

Lei nº 18.

O Prefeito Municipal de Guaraci, usa  
das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal  
de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte lei:  
Artigo 1º: Fica o poder Executivo autori-

zado a construir uma ponte na frega do Barreiro  
na divisa do lote nº 59 da 3ª gleba, com a  
chicara de propriedade de Joaquim Raimun-  
do.

Artigo 2º: Para a construção da refe-  
rida ponte, que será de madeira, a Prefeitura  
Municipal contribuirá com o material neces-  
sário, que correrá por conta da Dotação Orça-  
mentária nº 13.

Artigo 3º: A mão de obra, para a  
construção da referida ponte, será fornecida  
pelos moradores da frega do Barreiro, interes-  
sados na construção da mesma.

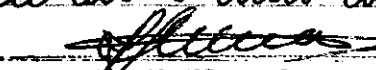
Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Guaraci.

Em 9 de Junho de 1.956.

  
JOÃO DE JULI - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria  
da Prefeitura aos 9 dias de Junho de 1.956.

  
ROBERTO HIRANO - Secretário